PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 184 DE 2023
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores de "chorume" nos caminhões de lixo no Município de Pato Branco, e dá outras providências.
AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 de novembro de 2023
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise visa destinar adequadamente a substância nominada de “chorume” presente nos caminhões de lixo do município de Pato Branco. O chorume também é, de acordo com o texto apresentado, uma mistura de água e resíduos da decomposição do lixo. Pode se infiltrar no solo e contaminar a água subterrânea e os poços artesianos. Além disso, a substância é um problema ambiental e pode ter consequências para a saúde pública por apresentar compostos altamente tóxicos. A redação do Projeto de Lei em questão ainda ressalta que nos caminhões de coleta de lixo também contém alta concentração de chorume. Dessa forma, para evitar problemas de contaminação e assegurar a higiene das vias públicas, os caminhões de lixo deverão ser equipados com coletores da chorume.

Após análise minuciosa do Projeto de Lei se observou que o líquido resultante da decomposição de resíduos orgânicos presentes nos resíduos sólidos urbanos é uma substância altamente poluente e nociva ao meio ambiente e à saúde pública. Sua inadequada disposição e manejo podem acarretar sérios danos ao ecossistema local, contaminando solos, lençóis freáticos e corpos d'água, comprometendo a qualidade de vida da população e a sustentabilidade ambiental da região.

A implantação de coletores de "chorume" nos caminhões de lixo é uma medida essencial para mitigar os impactos negativos causados por essa substância. Ao recolher e

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9706-06BE-DBA9-C5CE e informe o código 9706-06BE-DBA9-C5CE

armazenar o "chorume" de forma adequada e segura durante a coleta de resíduos, evita-se o vazamento e a contaminação do ambiente, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a promoção da saúde pública.

Além disso, a instalação de coletores de "chorume" nos caminhões de lixo demonstra o compromisso do município de Pato Branco com a gestão ambiental responsável e sustentável. Ao adotar essa prática, a administração municipal estará em conformidade com as legislações ambientais vigentes, promovendo a conscientização da população e incentivando a adoção de práticas sustentáveis no âmbito municipal.

Portanto, considerando os impactos positivos que a implantação de coletores de "chorume" nos caminhões de lixo pode trazer para a qualidade do meio ambiente e da saúde pública em Pato Branco, o parecer é positivo, salientando a importância de sua efetiva implementação e fiscalização para o bem-estar da comunidade local.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 184 de 2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9706-06BE-DBA9-C5CE e informe o código 9706-06BE-DBA9-C5CE

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9706-06BE-DBA9-C5CE e informe o código 9706-06BE-DBA9-C5CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9706-06BE-DBA9-C5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 09/04/2024 14:30:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 09/04/2024 14:54:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 10/04/2024 13:07:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9706-06BE-DBA9-C5CE